PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.497 - EXTRA - 26 de Maio de 2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7784 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.737 de 23 de dezembro de 2019, artigo 4º inciso II e III.
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R$ 240.360,33**, **(Duzentos e Quarenta Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Trinta e Três Centavos)**, nas seguintes classificações:

10101/04.122.00012.001/33903900	R$	21.894,00
10201/04.131.00022.001/33904000	R$	200.000,00
10502/15.451.00052.044/44905100	R$	18.266,33
11901/13.122.00192.001/33903900	R$	200,00
TOTAL	R$	240.360,33

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10101/04.122.00012.001/33903600	R$	6.200,00
10101/04.122.00012.001/33904000	R$	15.694,00
10201/04.131.00022.004/33903900	R$	100.000,00
10201/04.131.00022.005/33903900	R$	100.000,00
10502/15.451.00052.148/44905100	R$	18.266,33
11901/13.122.00192.001/33903600	R$	200,00
TOTAL	R$	240.360,33

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7785 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3715 de 05 de agosto de 2019, Lei nº 3.737 de 23 de dezembro de 2019, bem como a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768 de 16 de março de 2020, no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7781 de 31 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Paulínia;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 ad Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo até a data de 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Orçamentos autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor total de **R$ 2.128.560,00** (Dois Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), conforme abaixo consignado:

01.17. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.17.01. Secretaria Municipal de Assistência Social Gabinete do Secretário e Dependências
01.17.01.08.244.0017.2.119. Concessão de Benefícios Sócio Assistênciais Eventuais
01.17.01.08.244.0017.2.119.3390-3200. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
01.17.01.08.244.0017.2.119.3390-3200.1. Tesouro
01.17.01.08.244.0017.2.119.3390-3200.1.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus (21957) .....R$ 2.128.560,00

Artigo 2 – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial de dotação conforme abaixo consignado:

01.21. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.21.01 Encargos Gerais do Município
01.21.01.99.999.9999. Despesas Interdepartamentais

Expediente: A publicação do Semanário Oficial do Município de Paulínia obedece à Lei 1.753 de 09/11/93, que cria a Imprensa Oficial do Município de Paulínia. Este Semanário veicula atos oficiais do Município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito (Serviço de Expediente e Departamento de Comunicação Social), Secretaria de Planejamento e Coordenação (Serviço de Informática) e Secretaria de Negócios Jurídicos. Versão Digital.

01.21.01.99.999.9999.0.999.9999.9900. Reserva de Contingência
01.21.01.99.999.9999.0.999.9999.9900.1 Tesouro
01.21.01.99.999.9999.0.999.9999.9900.1.110.0000 Geral (753) .....
..... R$ 2.128.560,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 28/04/2020.

Paulínia, 01 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7786 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.737 de 23 de dezembro de 2019, artigo 4º parágrafo único I, II e III.
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R$ 4.435.794,34**, **(Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, nas seguintes classificações:

10101/04.122.00012.001/33900800	R$	138.200,00
10101/04.122.00012.001/33904600	R$	550.400,00
10201/04.131.00022.001/31901600	R$	3.303,28
10901/12.364.00092.013/33903900	R$	731.100,00
10903/12.361.00092.016/31909400	R$	10.877,86
10906/12.361.00092.019/31901600	R$	270.369,01
11004/10.302.00102.022/44905200	R$	2.450.000,00
11004/10.302.00102.058/33903900	R$	235.307,72
11701/08.122.00172.001/31909400	R$	46.236,47
TOTAL	R$	4.435.794,34

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10101/04.122.00012.001/31901100	R$	688.600,00
10201/04.131.00022.001/31901100	R$	3.303,28
10903/12.361.00092.016/31901100	R$	10.877,86
10904/12.365.00092.017/33903200	R$	731.100,00
10906/12.361.00092.019/31901100	R$	270.369,01
11003/10.302.00102.058/33903000	R$	235.307,72
11004/10.302.00101.011/44905100	R$	2.250.000,00
11004/10.302.00102.022/33903000	R$	200.000,00
11701/08.122.00172.001/31901100	R$	46.236,47
TOTAL	R$	4.435.794,34

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7.814 DE 26 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DA QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.774, de 23 de março de 2020, que determinou as medidas de quarentena a serem aplicadas no âmbito municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.781, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública e medidas administrativas para contenção da pandemia do COVID-19;

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a responsabilidade sanitária das Autoridades Municipais na proteção da saúde e a necessidade de corresponsabilidade dos munícipes para obtenção segura e responsável quanto ao afrouxamento das medidas de quarentena para preservação da Saúde Pública;

Considerando a necessidade de se manter os níveis elevados de isolamento social para evitar a sobrecarga no sistema público de saúde, o que demanda uma participação ativa da população de Paulínia;
D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto reconhece o estado de emergência no município de Paulínia, sem prejuízo da utilização dos mecanismos legais e fiscais previstos no Decreto Municipal nº 7.781, de 31 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade no município.

Art. 2º. Fica somente autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos que tenham por atividades essenciais e de baixo risco de contaminação do COVID-19, de acordo com critérios técnicos de saúde e epidemiológicos, na seguinte conformidade:

1. **Saúde**: hospitais; clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia, de psicologia, de vacinação e veterinárias; farmácias; óticas; laboratórios de análises clínicas; lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

2. **Alimentação**: supermercados e congêneres (mercearias, açougues, peixarias, pesqueiros); estabelecimentos de alimentação de animais, bem como os serviços

de entrega (*delivery*) e “drive thru” de bares, restaurantes, padarias e lojas de conveniência;

3. **Abastecimento**: transportadoras; serviços de entrega de mercadorias; postos de combustíveis e derivados; distribuidora de água e gás; oficinas de veículos automotores; lojas de material de construção; empresas de locação de veículos e concessionárias de venda e revenda de veículos automotores;

4. **Segurança**: serviços de segurança pública e privada;

5. **Serviços**: oficinas de conserto de eletrodomésticos e eletrônicos; oficinas de costura, loja de aviamentos e tecidos; escritórios de contabilidade, advocacia, administração e consultoria; serviços de barbearia, cabelereiros e similares; serviços de massoterapia e podologia; serviços de jardinagem; serviços de inspeção veicular; serviços de despachante; serviços de lava-jato e limpeza veicular; borracharia; serviços de guinchos; correspondentes bancários;

5. **Comunicação social**: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, serviços de *call center*;

6. Demais atividades relacionadas no §1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos e serviços acima relacionados fica condicionado à implementação de medidas de segurança sanitária, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, bem como das seguintes regras, de acordo com a especificidade de cada estabelecimento e serviço: disponibilização de itens de higienização e de desinfecção (álcool em gel, pias ou lavatórios); medidas de distanciamento de, no mínimo, um metro e meio entre os clientes e usuários; atendimento individualizado mediante agendamento e hora marcada; disponibilização de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores.

Art. 4º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, nos termos regulamentados no Decreto Municipal nº 7.809, de 05 de maio de 2020.

Art. 5º. As medidas adicionais de flexibilização das atividades comerciais e a divulgação do cronograma das fases de abertura para as demais atividades ficam condicionadas à avaliação criteriosa de dados técnicos e epidemiológicos de saúde quanto à evolução da pandemia, a serem avaliados pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, bem como pelo atingimento pela população de índices de isolamento social de, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 6º. As datas de retomada dos diferentes segmentos comerciais estão sujeitas à alteração, nos termos dos relatórios técnicos e epidemiológicos avaliados pelo Comitê para fins de contenção da pandemia.

Art. 7º. A Guarda Municipal de Paulínia e as Autoridades Sanitárias do Município devem primordialmente orientar e esclarecer a população acerca das medidas de segurança sanitária adotadas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto importará na notificação imediata do estabelecimento comercial, sem prejuízo da adoção de medidas drásticas como suspensão do alvará de funcionamento, lacração, aplicação de multa, sem prejuízo das medidas penais impostas no Código Penal e no Código Sanitário do Estado de São Paulo, as quais devem ser avaliadas de forma proporcional e equilibrada pela autoridade.

Art. 8º. Ficam prorrogados até a data de 15 de junho de 2020 os procedimentos administrativos estipulados no Decreto Municipal **nº 7.776, de 27 de março de 2020.**

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paulínia, 26 de maio de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

FÁBIO LUIZ ALVES
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

TONÍ GUIMARÃES
Secretário Municipal de Defesa Civil

JULIANO MERKES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

BEATRIZ ANACLETO BRAGA
Secretária Municipal de Recursos Humanos - Interina

LUCIANA MARINHO
Secretária Municipal de Transportes – Interina

LÚCIA HELENA LIMA GIUNCO
Secretária Municipal de Administração

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Municipal de Governo – Interina

MEIRE TEREZINHA MULLER PALOMAR
Secretária Municipal de Educação

RITA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ LUIZ BRAGA
Secretário Municipal de Negócios da Receita

MAICK DE SOUZA LUCIZANO
Secretário Municipal de Segurança Pública - Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº: 02/2020
Aditamento ao Edital de Licitação nº 32/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE
TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DARM
Disponibilidade do Edital: Gratuitamente no sítio: www.paulinia.sp.gov.br.
Entrega dos envelopes: O prazo de vigência do chamamento será de 48 (quarenta e oito) meses, e o credenciamento permanecerá aberto pelo período de vigência dos contratos.
LOCAL: Divisão de Licitações – Endereço: Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia-SP.

Paulínia, 26 de maio de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 09.417/2020
OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CONTINUIDADE A CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, PROCESSO DIGITAL Nº 0009022-74.2014.8.26.0428 - Nº DE ORDEM 3035/14, PACIENTE “L.C.M”

CONTRATADOS E VALORES:
- ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
O valor é de R$ 55.689,54 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

DA AUTORIZAÇÃO
" Considerando a justificativa técnica de fls. 09 e o receituário às fls. 24, **AUTORIZO** a "aquisição de medicamento para continuidade a cumprimento de mandado judicial – processo digital nº 0009022-74.2014.8.26.0428, nº de ordem 3035/14 - paciente " L.C.M", no valor de R$ 55.689,54 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), da empresa " Astrazeneca do Brasil Ltda.", consoante certidões de regularidade acostadas aos autos.
Providencie-se o necessário com urgência. "

GP, 20/05/2020

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA RECEITA

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por meio da Secretaria Municipal dos Negócios da Receita, informa a todos que já esta disponível a taxa de fiscalização e funcionamento, taxa de horário extraordinário e ISSQN fixo com vencimento até 07/12/2020, no sitio da Gissonline (http://portal.gissonline.com.br), no modulo prestador, no item "Conta corrente/lançamento de oficio", nos termos do Decreto 6810/2015, 6811/2015 e 7775/2020.

Aqueles que realizarem o recolhimento antes do vencimento, poderão retirar a DECA na Secretaria, com horário a ser agendado.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF, TAXA DE HORARIO EXTRAORDINÁRIO – HE E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) – ISS.

Nos termos da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 1999, art. 311, I, II, III, IV, "a", "b", "c" e "d", V, §1º, §2º, §3º, I, II e III, §4º e §5º, Decreto nº 7775/2020, ficam os contribuintes estabelecidos no município de Paulínia **NOTIFICADOS** do lançamento da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF**, **TAXA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO - HE** e do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) – ISS** relativos ao ano de 2020, cujo vencimento ocorrerá nas datas indicadas abaixo:

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF
Parcela ÚNICA_____07/12/2020

TAXA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO
Parcela ÚNICA_____07/12/2020

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) – ISSF
Parcela ÚNICA_____07/12/2020

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) Os contribuintes deverão ***IMPRIMIR*** a **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF**, **TAXA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO – HE** e o **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) – ISSQNF (Profissionais Liberais, Autônomo e Sociedades Simples/Uniprofissionais)** através do sistema de fiscalização municipal (http://portal.gissonline.com.br/) que será disponibilizada em maio/2020;
2) Os pagamentos deverão ser realizados através da "internet banking" e caixas eletrônicos dos Bancos Santander, Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;
3) Caso o pagamento seja realizado em ***DINHEIRO*** o contribuinte deverá se dirigir aos seguintes correspondentes bancários: **CASAS BAHIA e TEM TOTAL, sendo o limite diário de R$ 1.000,00 (Hum mil reais);**
4) **O prazo para reclamação contra o Lançamento é de 30 (trinta) dias da data da notificação;**

Paulínia, 15 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
Secretário Municipal dos Negócios da Receita

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ERRATA - EDITAL Nº 479 DE 2019

Publicação Semanário Oficial nº 1424 de 22/08/2019, página 19
ONDE SE LÊ : CNAE 8630-5/03,8630-5/01,8630-5/02,8712-3/00, **para atividades médicas: ambulatorial restrita a consultas, com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares, e atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência e pacientes no domicílio**.
LEIA-SE : CNAE 8630-5/02 : para atividade médica com recursos para realização de exames complementares.
Em, 22/05/2020

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL Nº 104 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17.847 de 30/07/2019
CEVS: 353650501-863-000247-1-6 Data de Validade: 13/05/2021
Razão Social: CARLA CRISTINA HIDAKA MATOS
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 185 JOÃO ARANHA Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: CARLA CRISTINA HIDAKA MATOS CPF: 21600994814 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:92.162 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 22 de maio de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 105 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 19.101 de 12/08/2019
CEVS: 353650501-463-000022-1-6 Data de Validade: 18/05/2021
Razão Social: DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 53.877.627/0014-06
Endereço: Avenida CONSTANT PAVAN, 4327 SALA A PRÉDIO AGRO II BETEL
Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: GIOVANA CRISTINA STEIN CPF: 27579272806
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica deIrineu José Bottoni, CRQ nº 04213697, e assunção de responsabilidade técnica de Fabio Kiyoski Takaezu, CRQ nº 04366624
e renovação da licença de funcionamento para atividade de comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 22 de maio de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 106 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.161 de 22/11/2019
CEVS: 353650501-863-000493-1-0 Data de Validade: 13/05/2021

Razão Social: GILBERTO BONTORIM DE QUEIROZ
Endereço: Rodovia JOSÉ LOZANO ARAÚJO, 1037 Jardim América Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: GILBERTO BONTORIM DE QUEIROZ CPF: 36616429873 CBO:
223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:105892 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade odontológica.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 22 de maio de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 107 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8.658 de 28/04/2020
CEVS: 353650501-477-000164-1-1 Data de Validade: 19/05/2021
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 54.375.647/0213-96
Endereço: Avenida JOSÉ PAULINO, 1365 Jardim Vista Alegre Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: MARCELO DELFINI CANÇADO CPF: 11527329860
Resp. Técnico: KARINA ALVES SILVA CPF: 31579785867 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:66.820 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a assunção de responsabilidade técnica
substituta de Marcilene Gonçalves Martins, CRF nº 96.922 renovação da licença de funcionamento para atividade
de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,
respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento
deste documento.

PAULINIA, 22 de maio de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 108 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8.655 de 28/04/2020
CEVS: 353650501-477-000023-1-3 Data de Validade: 20/05/2020
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 54.375.647/0053-58
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 400 Nova Paulínia Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: MARCELO DELFINI CANÇADO CPF: 11527329860
Resp. Técnico: BRUNA EDNÉIA DEMARQUE NAVARRO CPF: 36254014874 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48.482 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica substituta de Karina Alves da Silva, CRF Nº 66.820, conforme protocolado.

PAULINIA, 22 de maio de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 109 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3.609 de 13/02/2020
CEVS: 353650501-712-000004-1-8 Data de Validade: 17/03/2021
Razão Social: RHODIA BRASIL S/A. CNPJ: 57.507.626/0004-59
Endereço: Avenida DR. ROBERTO MOREIRA, 5005 RECANTO DOS PASSAROS Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE CORREA DE TOLEDO CPF: 16293223420
Resp. Técnico: ADILSON MARINHEIRO DA SILVA CPF: 29633988837 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:004450343 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a incorporação do CNPJ nº 15.179.682/0025-96, e mudança da razão social de RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA, para RHODIA BRASIL S/A, CNPJ nº 57.507.626/0004-59 e renovação da licença de funcionamento para atividade de Testes e Análise Técnicas, conforme protocolado.

PAULINIA, 22 de maio de 2020

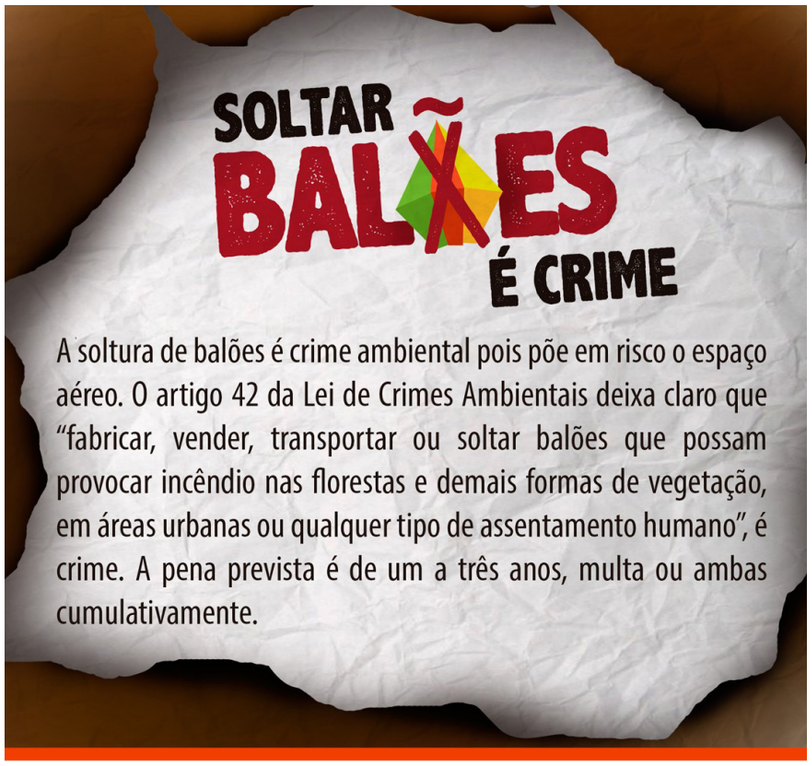
JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 110 DE 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 21.410 de 05/09/2019
CEVS: 353650501-841-000001-1-6 Data de Validade: 14/05/2021
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA CNPJ: 45.751.435/0001-06
Endereço: Rua MIGUEL VICENTE CURY, 100 NOVA PAULINIA Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: JOSI PEREIRA DA SILVA CPF: 12789479810
Resp. Técnico: JOÃO CARLOS DA FONSECA FILHO CPF: 01614330654 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:55.229 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação do dispensário de medicamentos do Centro de Oncologia.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 22 de maio de 2020

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária



CAMARA MUNICIPAL DE PAULINIA
DIVISÃO DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

Usuário: valquiria
Data: 20/05/2020 16:16:43
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 1º Quadrimestre / 2020

LRF, art 48
QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF — **1º Quadrimestre**

	R$	%
Receita Corrente Líquida	**1.246.588.792,18**	**100,0000**
Despesas Totais com Pessoal	23.381.619,76	1,8756
Limite Máximo (art. 20 LRF)	74.795.327,53	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	71.055.561,15	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3° e 4° Res. n° 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9° Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7° Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

PAULINIA, 30 de Abril de 2020

SILVANA ARPALICE CALEGARI	ANTONIO MIGUEL FERRARI	FABIO CECCONELO
1SP196514/O-0		
Responsável Contabilidade	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE PAULINIA
DIVISÃO DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

Usuário: valquiria
Data: 20/05/2020 16:14:57
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 1º Quadrimestre / 2020

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS													
DESPESAS COM PESSOAL	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**TOTAIS**
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	1.161.208,40	1.461.303,04	1.390.078,54	1.223.379,88	1.519.315,55	1.794.105,29	1.232.301,99	1.300.448,27	1.338.597,90	1.301.811,94	1.353.418,48	1.231.613,35	16.307.582,63
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18 pár. 1º L.R.F.	146.904,98	144.658,83	140.525,77	130.471,36	131.825,32	141.837,61	141.243,20	144.763,95	0,00	155.327,43	117.493,28	194.893,16	1.589.944,89
Remuneração dos Agentes Politicos	88.559,30	94.093,42	89.142,85	92.216,75	89.142,85	88.118,27	87.605,91	90.679,80	92.216,75	92.216,75	92.216,75	92.822,99	1.089.032,39
Encargos Sociais	264.552,01	281.900,75	269.657,39	267.000,52	275.263,70	486.803,40	269.857,12	268.602,66	228.474,45	218.934,07	221.072,71	222.244,26	3.274.363,04
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	89.412,99	95.839,12	87.147,21	85.795,53	120.312,65	121.868,89	86.494,79	86.494,79	87.846,47	86.494,79	86.494,79	86.494,79	1.120.696,81
SUBTOTAL(I)	**1.750.637,68**	**2.077.795,16**	**1.976.551,76**	**1.798.864,04**	**2.135.860,07**	**2.632.733,46**	**1.817.503,01**	**1.890.989,47**	**1.747.135,57**	**1.854.784,98**	**1.870.696,01**	**1.828.068,55**	**23.381.619,76**

DEDUÇÕES													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**TOTAIS**
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL LIQUIDO (I-II)	**1.750.637,68**	**2.077.795,16**	**1.976.551,76**	**1.798.864,04**	**2.135.860,07**	**2.632.733,46**	**1.817.503,01**	**1.890.989,47**	**1.747.135,57**	**1.854.784,98**	**1.870.696,01**	**1.828.068,55**	**23.381.619,76**

PAULINIA, 30 de Abril de 2020

SILVANA ARPALICE CALEGARI	ANTONIO MIGUEL FERRARI	FABIO CECCONELO
1SP196514/O-0		
Responsável Contabilidade	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO



PAULÍNIA PREFEITURA MUNICIPAL | DEFESA CIVIL DE PAULÍNIA | PAULÍNIA, JUNTOS CONTRA A COVID-19 (CORONAVÍRUS)

TELEFONES ÚTEIS

EMERGÊNCIA

190	POLÍCIA MILITAR
193	BOMBEIROS
199	DEFESA CIVIL

PAULÍNIA PREFEITURA MUNICIPAL | DEFESA CIVIL DE PAULÍNIA | PAULÍNIA, JUNTOS CONTRA A COVID-19 (CORONAVÍRUS)

ENTREGA DAS CESTAS DO PROGRAMA ALIMENTO SOLIDÁRIO DO GOVERNO DE SÃO PAULO

Data	Letra inicial do nome	Quantidade
Sexta-feira, 22	A	398
Sábado, 23	B - C - D	396
Segunda-feira, 25	E - F - G	460
Terça-feira, 26	H - I - J - K	470
Quarta-feira, 27	L - N - O - P	443
Quinta-feira, 28	M	471
Sexta-feira, 29	Q - R - S	453
Sábado, 30	T - U - V - W - Y - Z	315

LOCAL: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO - DAM / Rua dos Estados, 455
José Paulino Nogueira (ao lado do Barracão da Prefeitura em frente a Escola Flora)
Horário: 8h às 16h e Sábado: das 8h às 13h

PAULÍNIA PREFEITURA MUNICIPAL | Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | ALIMENTO SOLIDÁRIO

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUAIS
SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO

14h - Audiência das Metas Fiscais 1º Quadrimestre 2020

15h - Audiência Pública da Saúde 1º Quadrimestre 2020

Transmissão simultânea nas redes sociais da Prefeitura de Paulínia e Câmara Municipal de Paulínia

PAULÍNIA PREFEITURA MUNICIPAL | Secretaria Municipal de SAÚDE | Secretaria Municipal de FINANÇAS | Câmara Municipal de PAULÍNIA